

Ciganos em Juiz de Fora – Mitos, Perseguições e Resistências (1860/1920)

*Isabel Cristina Medeiros Mattos Borges*¹

A pesquisa em andamento estuda a presença e a participação de grupos ciganos no contexto social e cultural de Juiz de Fora no período de 1860 a 1920, procurando relacionar os acontecimentos ao contexto nacional da época, marcado por conflitos decorrentes da transição para o capitalismo, pela introdução de novas relações de trabalho, pelo processo de urbanização e assimilação dos valores “modernos” que chegavam da Europa.

Num contexto nacional geral, as últimas décadas do século XIX e as primeiras do séc. XX foram cenários de transições fundamentais: Monarquia para República; trabalho escravo para trabalho livre; urbanização e construção de fábricas em algumas regiões.

A cidade de Juiz de Fora, na data de sua elevação de vila a município (1850), chamava-se ainda Santo Antônio do Paraibuna (nome que só será alterado em 1865), e sua inauguração coincide com o período em que se iniciam inúmeras transformações econômicas, políticas, sociais e culturais, que refletem o “*momento de implantação da política centralizadora e modernizadora do reinado de D. Pedro II*”.² Constituiu-se então, como município, já na complexidade do século XIX, influenciada naturalmente por uma maior proximidade geográfica e um conseqüente intercâmbio econômico e cultural com a Corte, diferenciando-se assim da tradicional cultura colonial mineira que caracteriza as cidades surgidas no século XVIII, filhas do ouro e do barroco³ e destaca-se no contexto de transição para o capitalismo até a década de 1920, aproximadamente, quando a capacidade da produção cafeeira regional (produto principal) voltada para a exportação fez da cidade portadora de grande potencialidade em desenvolver e diversificar sua economia no âmbito urbano-industrial.

Assim, em torno do complexo cafeeiro instalado na região, do investimento dos fazendeiros através dos excedentes econômicos dessa produção, tornou-se possível, não só a industrialização, mas o desenvolvimento de diversos outros setores que se vinculavam

a demandas resultantes desse processo, como bancos, comércio (grandes atacadistas), ferrovia, etc., gerando e reproduzindo um capital endógeno.⁴

Inaugura-se em 30 de dezembro de 1875 a Estação Ferroviária que trazia até a cidade a Estrada de Ferro D. Pedro II, futura Leopoldina, ligando Juiz de Fora à Corte.⁵ A chegada dos trilhos é apenas um marco no conjunto de ações da elite, que almeja a aproximação da cidade com o ideal europeu, e busca, através da criação de uma infra-estrutura urbana, possibilitar o crescimento de seus investimentos e instaurar seu “*projeto modernizante*” voltado para possibilitar a geração de condições propícias ao desenvolvimento industrial, e universalização de valores capitalistas.⁶

A elite da região sul da Zona da Mata Mineira na segunda metade do século XIX era majoritariamente formada por famílias vinculadas ao café ou à cultura de alimentos voltada para o comércio. A essas famílias podemos acrescentar a presença e a atuação de alguns industriais de origem nacional, sem vínculo direto com a cafeicultura, assim como a contribuição de grupos de imigrantes, inicialmente de origem germânica (alemães) e um pouco mais tarde de italianos ou de outras nacionalidades.⁷

Nesse período de transformações, que se estendeu até as primeiras décadas do século XX, ocorreram efervescentes conflitos, envolvendo aspectos sociais e culturais da sociedade que se desenhava, com a convivência entre escravos, imigrantes, libertos, operários, elites e “vadios”, enfim, uma marcante estratificação social, na qual se incluíam grupos ciganos. Estes têm sua presença registrada em vários períodos no Brasil, em Minas, e de maneira efetiva, nos séculos XIX e XX em Juiz de Fora e toda a Zona da Mata, sendo que, em virtude de seu modo “diferente” de viver, incomodavam e geravam conflitos, ações e reações.

Os ciganos chegaram ao Brasil ainda no período colonial. Apesar de não haver um consenso quanto à data exata, os pesquisadores concordam quanto à causa mais comum: o degredo de indivíduos ou famílias ciganas provenientes da Península Ibérica por determinação da Coroa Portuguesa.

O historiador Geraldo Pieroni⁸ destaca o Séc. XVII como o momento em que se

generalizou o degredo de “bandos” de ciganos para o Brasil, principalmente após a resolução real de 1686. Esse decreto estendia a determinação das Ordenações Filipinas de 1603, que determinavam o degredo de ciganos para a África, agora também o Maranhão, no território brasileiro.⁹ Pieroni conclui através de seu trabalho, que esse decreto representou um dos principais instrumentos utilizados pela Coroa Portuguesa para “despejar” seus “elementos indesejáveis” e “gentes inúteis”, expulsando para as colônias ultramarinas seu contingente populacional considerado perigoso e transgressor (no qual se inseriam freqüentemente os ciganos), num prisma segundo o qual o degredo funcionava como um ritual de purificação, ligado também a questões religiosas, sob o comando do Santo Ofício.

As cartas do Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, Martinho de Melo Castro, indicam o envio anual de cerca de 400 ciganos para o Brasil, entre os anos de 1780 e 1786. Em 1718, uma série de decretos expedidos pela Coroa Portuguesa referem-se à expulsão de ciganos no território da Colônia, com destaque para regiões do nordeste (Bahia, Pernambuco e Sergipe), indicando¹⁰ que muitos desses vieram para o território de Minas, acompanhando o Rio São Francisco.

O contexto colonial passa por uma série de profundas mudanças políticas, econômicas e sociais, a partir da instalação da Corte Portuguesa no Rio de Janeiro, em 1808. Tais mudanças se refletiram de maneira marcante na trajetória dos ciganos, que, durante a permanência da Corte Portuguesa no Brasil, até aproximadamente o período em que tomam força os movimentos abolicionistas, passaram por uma fase de maior valorização e aceitação por parte da sociedade. Com a urbanização, houve uma maior inserção dos ciganos em atividades econômicas mais lucrativas, como o comércio de escravos (sendo que antes comerciavam principalmente animais – cavalos e mulas - entre outros objetos), tendo ocupado o Campo de Sant’Ana no Rio de Janeiro, que se tornou ponto de referência histórica sobre a presença de ciganos, e também comerciavam por várias regiões de Minas Gerais, o que gerou enriquecimento e relativo status a alguns grupos.¹¹

O Século XIX chega trazendo grande complexidade. Essa situação começa a alterar-se, em virtude de acontecimentos paralelos que foram se desenvolvendo no cenário em

questão. Os movimentos pela Independência, as pressões abolicionistas e, com grande força, a política de construção de uma identidade nacional, atrelada à idéia de modernização e civilização dos costumes, intensificaram a repressão às populações que destoavam dos ideais de “progresso”, fechando o cerco sobre os ciganos, que sofreram pressões para deixarem os centros urbanos e as periferias.

Aos aspectos ligados ao universo dos grupos ciganos que chegaram ao território mineiro é que lançamos nosso olhar, estudando mais especificamente Juiz de Fora no século XIX, no sentido de considerá-la uma cidade capaz de representar diversidades, potencialidades e mesmo especificidades do contexto nacional, pretendendo que esse foco contribua para a compreensão de determinados aspectos desse tempo, tão denso e complexo.

O recorte cronológico dessa pesquisa (1860 a 1920), delimita-se inicialmente pelo Código de Posturas do Município de 1860, que proibia atividades comerciais com os ciganos e pessoas desconhecidas¹² em Santo Antônio do Paraibuna, primeiro documento oficial local encontrado que implica na tensão existente entre as autoridades em relação à presença de ciganos na cidade. Já 1920 marca o início do período (que se entende até 1929) em que “as condições objetivas da produção parecem configurar uma situação de crise na estrutura agroexportadora de Juiz de Fora definida pela impossibilidade de realização do movimento de reprodução determinada pelo esgotamento absoluto das matas...”¹³, o que resulta na inviabilização da economia local como vinha se desenhando até então, gerando efeitos multiplicadores diversos e contribuindo de maneira definitiva para a alteração do perfil da cidade.

Através de uma bibliografia específica, da pesquisa em fontes primárias, com destaque para os jornais locais da época (“O Pharol” e “Jornal do Comércio”)¹⁴, além de processos criminais¹⁵ e relatórios de delegados de polícia de Juiz de Fora nesse período¹⁶, e com base em aportes teóricos ligados à História Social da Cultura¹⁷, procuramos identificar como a sociedade e autoridades reagiam à presença cigana, buscando definir o quanto a forma de viver desses grupos e mitos seculares criados em torno dos mesmos ameaçavam os

projetos de modernidade, considerando o papel da cultura como uma das importantes forças motivadoras de transformações históricas.

Nas informações levantadas até agora nas fontes primárias, sobretudo nos jornais, identificamos uma marcante intolerância à chegada de grupos ciganos nas proximidades tanto de Juiz de Fora quanto das regiões próximas. A população se aterrorizava e imediatamente eram organizadas forças policiais, que muitas vezes contavam com o apoio de uma força extra formada por civis¹⁸, geralmente empregados das grandes fazendas dos cafeicultores, que temiam que os grupos acampassem em suas propriedades.

A intenção era impedir que os ciganos se fixassem, mas, quando isso não era evitado, os acampamentos eram geralmente atacados e aconteciam mortes dos dois lados (adultos), e entre os ciganos, também muitas de mulheres, crianças¹⁹ e idosos, que habitualmente se colocavam à frente tentando evitar o ataque por parte dos policiais.

Esses acontecimentos eram acompanhados com alarde pelos jornais, que começavam a tratar do assunto desde o primeiro indício da aproximação de algum grupo cigano da cidade. Os conflitos eram relatados geralmente na primeira página, com longas matérias nos editoriais. Crimes, invasão de propriedades e perseguições policiais são o teor predominante dessas notícias, que alcançaram seu auge nas três últimas décadas do século XIX e início do século XX, quando, além de grupos descendentes dos ciganos que vieram de Portugal no período colonial, eram constantes também a chegada de famílias oriundas da região dos Bálcãs e da Hungria, que passaram por um período de forte migração nesse período, quando muitos grupos se espalharam pela Europa e também buscaram a América, ocupando de maneira ostensiva (até 1914) os Estados Unidos (provenientes principalmente da Inglaterra) e alguns países no Canadá, México e América do Sul, onde os regulamentos que controlavam a entrada de imigrantes eram mais brandos.²⁰ No Brasil chegaram muitos ciganos dessas localidades, denominados regularmente pelas autoridades e imprensa por “turcos”, “boêmios” ou “sérvios”.²¹

Designações como “vagabundos”²², “praga”²³, “hordas de aventureiros, desrespeitadores da lei, violadores da propriedades alheia e assassinos”²⁴ entre outras, eram constantes no

discurso daqueles se referiam aos ciganos, termos estes que ficaram enraizados no imaginário da população até os dias atuais e que fazem parte de uma complexa trajetória dos grupos ciganos, que desencadeou numa situação contemporânea capaz de representar quase uma situação limite nas questões ligadas à exclusão política, econômica, social e cultural das chamadas “minorias”.

Diante desse panorama, delinea-se nosso principal enfoque: quais as razões de tanta perseguição, seus reflexos e abrangências em Juiz de Fora e qual sua relação com o projeto modernizador nacional vigente no período, que envolvia, entre outras, questões ligadas à disciplina do trabalho e higienização dos espaços urbanos. Os resultados iniciais de nosso trabalho já responderam e confirmaram uma de nossas hipóteses, que visava perceber se havia ocorrido um acirramento de discriminação, perseguições, ataque a acampamentos por parte das autoridades, assim como o levantamento de dados sobre um possível aumento de envolvimento dos ciganos em crimes e episódios violentos nesse período. Pretendemos agora, no decorrer da pesquisa, identificar mecanismos e estratégias de sobrevivência e resistência, que, inculcadas na cultura e nas tradições dos ciganos tenham sido utilizadas ou criadas nesse momento, tentando compreender até que ponto tais estratégias podem ser consideradas portadoras de elementos aglutinadores e de um potencial de resignificação cultural, de novas formas de solidariedade e de aspectos que possam demonstrar fortalecimento ou desintegração no processo de busca por uma identidade entre esses grupos.

NOTAS:

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, na linha de Pesquisa Poder, Mercado e Trabalho, sob a orientação da Prof^a. Dr^a. Cláudia Maria Ribeiro Viscardi.

² GOODWIN JR. James Willian. A Modernidade como Projeto Conservador: A Atuação da Câmara Municipal de Juiz de Fora. 1850-1888. IN: **LOCUS**: Revista de História. Juiz de Fora: EDUFJF, 1977. Volume 3, nº 1, p. 116.

³ CHRISTO, Maraliz de Castro Vieira. **Europa dos Pobres – A belle-époque mineira**. Juiz de Fora: EDUFJF, 1994. P.10.

⁴ PIRES, Anderson. Tendências da Produção Agroexportadora da Zona da Mata de Minas Gerais 1870/1930. IN: **LOCUS**: Revista de História. Juiz de Fora: 1997, vol. 3, nº 2, p.145.

⁵ LESSA, Jair. **Juiz de Fora e Seus Pioneiros (Do Caminho Novo à Proclamação)**. Juiz de Fora: EDUFJF, 1985, p. 110.

⁶ CHRISTO, M. C. V., op. cit. p. 75

⁷ GENOVEZ, Patrícia Falco. Câmara dos Compadres: Relações familiares na Câmara Municipal de Juiz de Fora (1853-1889). IN: **LOCUS** – Revista de História. Juiz de Fora: EDUFJF, 1996, vol. 2, nº 2, p. 63. Nesse trabalho, a autora analisa a origem das famílias que dominaram a vida política local, ressaltando as relações familiares e as várias famílias que integraram a Câmara Municipal de Juiz de Fora, assim como seu significado no estabelecimento das redes de poder da região circunvizinha à cidade.

⁸ PIERONI, Geraldo. **Vadios e Ciganos, Heréticos e Bruxas. Os Degredados no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil: Fundação Biblioteca Nacional, 2000. p. 111-114. (Tese de Doutorado)

⁹ COELHO, F.A. **Os Ciganos de Portugal**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1995.

¹⁰ TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Correria de Ciganos pelo Território Mineiro (1808-1903)**. Belo Horizonte: UFMG, 1998. Dissertação de Mestrado.

¹¹ O nível de vinculação dos ciganos com o tráfico e comércio de escravos é ainda um tema polêmico entre os historiadores, merecendo estudos e releituras acadêmicas sobre tal assunto, mesmo porque, apesar desse breve período de trégua, percebe-se o predomínio de cercos legais aos ciganos em relação a qualquer tipo de atividade envolvendo transações comerciais.

¹² Código de Posturas de Juiz de Fora, 1860 – Art. 161. Arquivo Público da Cidade de Juiz de Fora.

¹³ PIRES, Anderson. Op.cit. p. 153.

¹⁴ Os exemplares desses jornais encontram-se disponíveis para pesquisa no Centro de Memória da Biblioteca Murilo Mendes em Juiz de Fora.

¹⁵ Arquivo Público da Cidade de Juiz de Fora

¹⁶ Arquivo Público Mineiro – Belo Horizonte (MG)

¹⁷ Nos aproximamos, sobretudo, das propostas do historiador canadense e estudioso das “multidões” na história das revoluções burguesas George Rude - RUDÉ, George. **A Multidão na História**. Rio de Janeiro: Campus, 1991, além de Natalie Z. Davies - DAVIES, Natalie Z. **Culturas do Povo: Sociedade e Cultura no Início da França Moderna**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990; e também Edward Thompson - THOMPSON, Edward P. **Costumes em Comum**. SP: Companhia das Letras, 1998. Esse grupo de autores, entre outros, estuda as resistências das classes subalternas, buscando valorizar atitudes e comportamentos aparentemente insignificantes ou imediatistas, mas passíveis de revelarem uma identidade social em construção, no contexto específico da formação do capitalismo. Ao valorizar culturalmente o comportamento e as atitudes populares, os

trabalhos desses autores proporcionam uma nova abordagem cultural da história social, com ênfase ao papel decisivo da cultura como força motivadora de transformações históricas, sob o pano de fundo das concepções comunitárias de legitimidade e significação num contexto de violência popular.

¹⁸ A união entre forças policiais e da população na repressão aos grupos de ciganos é percebida em inúmeras notícias. Podemos aqui citar como exemplo o trecho de uma matéria intitulada “Massacre em Juiz de Fora”, no Jornal do Comércio do Rio de Janeiro, que criticava a violência utilizada nessa ocasião na invasão de um acampamento de ciganos sérvios: “...A algumas léguas da cidade mineira acamparam e buscaram contato com os fazendeiros da área [] Por isso: a população local se organizou em turmas de captura, reforçada por vinte homens da polícia mineira, vindos da cidade...” **Jornal de Comércio**, Rio de Janeiro, 06 de setembro de 1903.

¹⁹ “...Em presença da força, aparentando os ciganos submissão, foi, entretanto, a mesma agredida, a uma ordem do chefe do bando pelas mulheres e crianças, que procuravam embaraçar o movimento dos soldados, agarrando-lhes as pernas, enquanto os adultos fugiam em direção ao um moro próximo, donde procuraram oferecer tenaz resistência à força.” “**Jornal do Comércio**”, nº 2177. Folha 1, Coluna 2. Juiz de Fora, 09 de setembro de 1903.

²⁰ FRASER, Angus. **História do Povo Cigano**. Lisboa: Editorial Teorema, 1997. Capítulo 7.

²¹ O historiador James William Goodwin Jr. destaca em um de seus trabalhos, que o Ministro da Agricultura tem notícia de que, em 1893, em um dos navios esperados no Rio de Janeiro chegariam centenas de “turcos” e “boêmios”, outras denominações dadas ao grupos ciganos sem profissão. O Ministro então, segundo noticiado em “O Pharol”, telegrafou a todos os portos intermediários a fim de que não lhes fosse permitido o desembarque, assim como deveria ser feito no Rio. Esse fato é relevante considerando-se a proximidade geográfica e o intercâmbio geral entre o Rio e Juiz de Fora, sendo o primeiro porta de entrada para diversas regiões, entre elas a Zona da Mata Mineira. IN: GOODWIN JR, James William. **Cadernos de Filosofia e Ciências Humanas**. Belo Horizonte, ano V, nº 9, 1997, p. 29 e 32.

²² Jornal “**O Pharol**”, Ano XIX, Folha 1, Coluna 3 - Juiz de Fora, sábado, 07 de fevereiro de 1885. Centro de Memória Murilo Mendes.

²³ Jornal “**O Pharol**”, Ano XIX, Folha 1, Coluna 1- Juiz de Fora, 1º de agosto de 1885. Centro de Memória Murilo Mendes.

²⁴ “**Jornal do Comércio**”. Ano II. P. 01, coluna 02. Juiz de Fora, 25 de agosto de 1897. Centro de Memória da Biblioteca Murilo Mendes.